



Rio
PREFEITURA

**Trabalho
e Renda**

TERMO DE REFERÊNCIA **Contratação de serviços**

Origem: Subsecretaria de Trabalho e Qualificação

Assunto: Serviços Gerais de Reparos e Manutenções Pontuais nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego – CMTE – Posto Tijuca

1. Objeto

Reparação Emergencial do telhado do Posto da Tijuca, para evitar as constantes infiltrações e invasões ao patrimônio público observadas.

Os serviços abrangerão:

- Limpeza do local entre as telhas e a laje superior do 2º andar do prédio, com a devida desobstrução e limpeza do local;
- Revisão de toda estrutura do telhado e colocação ou substituição de telhas danificadas;
- Inspeção da estrutura de madeira que dá suporte ao telhado com a substituição de peças ou reforço delas, caso seja necessário;

2. Justificativa

A prestação dos serviços acima mencionada faz-se necessária devido à indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental, material e pouca agilidade para mobilização destes itens. Esta intervenção deve ser entendida como um serviço emergencial necessário para cessar as constantes infiltrações e vazamentos apontados pela equipe operacional que trabalha no posto, bem como restabelecer a sensação de segurança, tendo em vista que o local vem sendo alvo de invasões. Com essas medidas, espera-se oferecer aos trabalhadores que buscam uma vaga no mercado formal de emprego, assim como aos servidores e clientes externos, ambientes seguros, confortáveis e operacionais. Restabelecendo-se, portanto, as condições de segurança e conforto para a usabilidade das instalações do referido Centro.

3. Características gerais

Principais serviços a serem executados, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, pela Empresa Contratada:

3.1 – Limpeza do local, visando a liberação de movimentação pelo interior da estrutura que suporta o telhado;

3.2 – Inspeção de toda estrutura interna, composta pelas madeiras que compõem o telhado, tais como: caibros, terças, ripas e apoios nas lajes, com a substituição de peças, quando forem necessárias para a segurança de todos os dispositivos apontados;





**Trabalho
e Renda**

3.3 – Revisão de todas as telhas assentadas, limpando-as e as substituindo quando elas apresentarem algum problema físico e perda de funcionalidade;

3.4 – Colocação de novas telhas, caso o quantitativo existente for insuficiente para a execução e conclusão do serviço.

3.10) Locais De Execução Dos Serviços

1) CMTE TIJUCA

Rua Camaragibe, n.º 25 – Tijuca

4. Prazo para execução dos serviços

10 (dez) dias.

5. Garantia dos serviços

A garantia dos serviços contratados será a usual no Município do Rio de Janeiro.

6. Validade da proposta

A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

7. Disposições finais

7.1) A Fiscalização e/ou Coordenação de Emprego e Geração de Renda poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela Empresa Contratada, providência suplementar necessária à segurança e ao bom andamento dos serviços;

7.2) Na execução dos serviços, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Empresa Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos à Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Empresa Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a Higiene do Trabalho), bem como obedecer à todas as normas, a critérios da Fiscalização e/ou Coordenação de Emprego e Geração de Renda, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

7.3) A Empresa Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda proteção destes e dos serviços;

7.4) A Empresa Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e serviços especializados necessários a execução total das atividades relacionadas com os serviços especificados;

7.6) A Empresa Contratada é a única responsável pela execução a partir do material técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda





Rio
PREFEITURA

**Trabalho
e Renda**

7.7) A Empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normais federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Termo de Referência.

7.8) Durante a execução dos serviços, a Empresa Contratada, deverá:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

7.9) Caso ocorram eventuais danos à materiais e/ou peças durante a execução dos serviços contratados, a substituição destes itens ficará por conta da Contratada;

7.10) As empresas proponentes deverão agendar uma visita técnica, para avaliação dos locais da prestação dos serviços, com contato pelos telefones 2088-0874 ou 2976-7368 sob responsabilidade da Coordenação de Emprego e Geração de Renda, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.



Tiago Romaneli

TIAGO ROMANELI
Coordenador
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Matrícula: 11/290.177-5

Coordenação de Emprego e Geração de Renda

